



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
**CASA BENÍCIO FERRAZ**

**PARECER Nº22/2017.**

Aprovado por 12x0  
Em 29/08/2017  
ABR PR for  
Presidente

**DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A EMENDA SUPRESSIVA Nº02/2017, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DATADA DE 23 DE AGOSTO DE 2017, AO PROJETO DE LEI Nº19/2017, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 26 JULHO DE 2017-LDO 2018.**

Esta Comissão recebeu para relatar a Emenda Supressiva Nº02/2017, do Legislativo Municipal, datado de 23 de agosto de 2017, ao Projeto de Lei Nº19/2017, do Poder Executivo Municipal, datado de 26 de julho de 2017, as quais suprimem do art. 23 o §12 e do §2º do artigo 53.

Assim, estudado, analisado e discutido o assunto, esta Comissão foi FAVORÁVEL à sua redação, assim como formaliza seu Parecer de Constitucionalidade.

Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2017.

Benjamin José Nunes Filho  
Benjamin José Nunes Filho – Presidente

Talles Welles M. de Sá Cruz e Souza  
Talles Welles Marques de Sá Cruz e Souza – Secretário

Francisco Ferraz Novaes Neto – Membro